



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2025 - PROCESSO Nº. 063/2025- NOVO EDITAL**

### **PREÂMBULO**

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm)), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp147.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm)), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/06/2025, às 8h30.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/06/2025, às 09h00.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: [itatinga.ldoc.com.br/atendimento](http://itatinga.ldoc.com.br/atendimento), (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

### **1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, locações de estruturas, equipamentos e materiais, disponibilização mão de obra especializada e demais itens necessários para a realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga – Comemoração dos 129 anos de emancipação político-administrativa do município de Itatinga, bem como ao atendimento a outros eventos promovidos pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**Requisitante: Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos**

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de Referência e Tabela de Referência

**ANEXO II** - Exigências para habilitação

**ANEXO III** - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

**ANEXO IV** - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

**ANEXO V** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO VI** - Aviso de recebimento

**ANEXO VII** - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

**ANEXO VIII** - Rider técnico dos artistas

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo observar o enquadramento legal devido para os benefícios previsto em lei.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.2.1. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6.2. Os itens com valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 serão exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição no Termo de Referência.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

4.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

**4.6.6. Os demais itens serão abertos à ampla participação, visto que a eventual fragmentação do objeto se mostra desvantajosa para a Administração, tanto sob os aspectos técnicos-operacionais quanto econômicos, vez que poderá comprometer a padronização, a gestão do contrato e a economicidade da contratação, além de representar risco de inexecução integral do objeto licitado.**

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo (se aplicável);

6.1.3. Fabricante (se aplicável).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço referente às tabelas referidas no termo de referência, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

7.15.6.2. Empresas brasileiras;

7.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.16.4.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.5. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 063/2025 - Processo de Licitação nº 027/2025.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: [itatinga.ldoc.com.br/atendimento](http://itatinga.ldoc.com.br/atendimento) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

## 13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 26 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA – COMEMORAÇÃO DOS 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, BEM COMO AO ATENDIMENTO A OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS.

**Itens Exclusivos** – os Itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 24 e 30 adiante descritos são para participação exclusiva a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Ampla participação** – os Itens 03, 06, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 adiante descritos são para ampla participação de quaisquer empresas que atendam as condições do presente edital.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Cada item tem uma exigência diferente, diante disso, consta no TERMO DE REFERÊNCIA um descritivo detalhado de cada item e seus critérios de atendimento:

Item	Descrição do objeto	Quantidade
1	<b>PALCO DE SHOW 16 METROS X 14 METROS E ESTRUTURA DE APOIO</b>  A <b>CONTRATADA</b> , deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> 16 metros de frente, por 14 metros de profundidade e piso de 1,20 metros a 2,0 metros de altura do solo. <b>TETO:</b> com altura mínima de 5,5 metros; <b>PISO:</b> Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco, antiderrapante. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m <sup>2</sup> (estático), conforme normalização da ABNT; <b>COBERTURA:</b> Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação acima de 2.500 kg, redonda, coberta com lona tipo antichamas na cor branca; <b>ESCADA:</b> Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com piso de madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão metálico nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros; <b>GUARDA – CORPO:</b> Fechamento das	1 kit



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros; **FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO:** Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido da cor preta; **ESTRUTURA PARA FLY P.A (2 UNIDADES):** Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8 metros e 2 metros de largura e profundidade; **ÁREA DE SERVIÇO (2 UNIDADES):** Tendões medindo 4 metros por 4 metros, coberto com lona antichamas, devendo ser da cor branca - Para ser utilizado como camarim e ou espaço de sistema de som; **HOUSE-MIX:** A House Mix deverá estar paralela a arena e deverá estar coberta. Cobertura da cor branca em lona antichamas, e a estrutura deverá ser tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros x 4 metros. Incluindo 2 (duas) unidades de **PRATICÁVEIS** de 2 metros x 1 metros, com no mínimo à 50 cm de altura – espaço deve comportar equipe de som do artista e equipe de transmissão do evento; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço. A **CONTRATADA** deverá instalar a estrutura até o dia 21 de julho de 2025, até 18 horas; A **CONTRATADA** deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A **CONTRATADA** poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2	<p><b>PALCO DE SHOW 10 METROS X 08 METROS E ESTRUTURA DE APOIO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> O palco deverá possuir 10 metros de frente por 08 metros de profundidade e piso até 1,2 metros de altura do solo. Devendo conter 16m² a mais em cada lado para ser montado as tendas. <b>PISO</b> - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m² (estático), conforme norma da ABNT. <b>ESCADA</b> - Escada lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. <b>GUARDA-CORPO</b> - Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros. <b>FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO</b> - Toda a “saia do palco” (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido da cor preta. <b>ESTRUTURA PARA FLY P.A (2 UNIDADES)</b> - Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 6 metros e 2 metros de largura e profundidade. <b>TENDAS (2 UNIDADES)</b> - Tendões medindo 4 metros por 4 metros, coberto com lona antichamas, devendo ser da cor branca - Para ser utilizado como camarim e espaço de sistema de som; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições</p>	1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

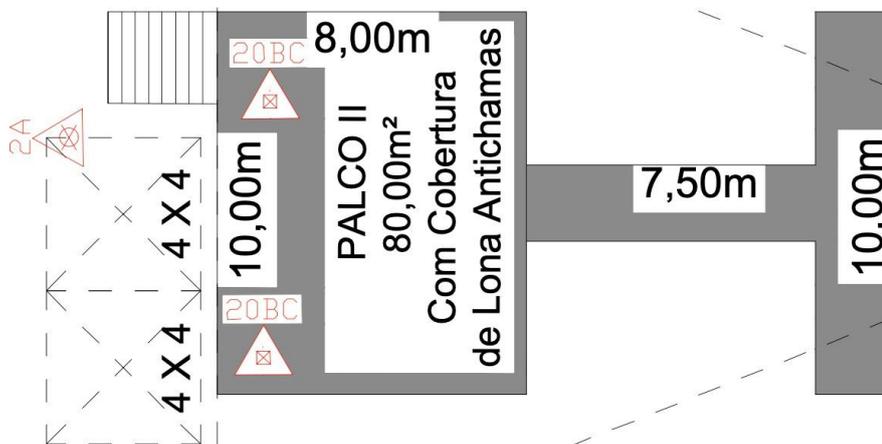
– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

adversas, como ventos fortes e chuvas. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço; A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** deverá instalar a estrutura até o dia 21 de julho de 2025, até 18 horas; A **CONTRATADA** deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A **CONTRATADA** poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.



## **SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED**

A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: O sistema de som e iluminação completo deverá estar devidamente pronto para uso no dia 22 de julho de 2025, até 18 horas; A **CONTRATADA** deverá apresentar **SISTEMA DE SOM** (sonorização), **ILUMINAÇÃO** de palco compatível com a lista de artistas programados para o evento e **PAINÉIS DE LED**, de acordo com rider técnico apresentado em anexo ao edital; A **CONTRATADA** deverá disponibilizar estrutura de grids (estrutura de alumínio no mínimo Q30) necessários para atender as especificações contidas rider técnico, do sistema de som, iluminação e painéis de led. A **CONTRATADA** deverá apresentar ART do sistema de som, iluminação e painéis de led, até dia 10 de julho de 2025; A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica para atender as exigências dos horários dos ensaios e apresentações musicais. Deverá atender o cronograma oficial apresentado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar responsável técnico para controle de som, iluminação e painéis de led durante toda a prestação de serviço; A **CONTRATADA** deverá incluir os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem; A **CONTRATADA** deverá

3

1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, 8 horas. Programação nos dias a seguir: 23/07: Rodeio Municipal. 24/07: Rodeio e show com Trio Parada Dura - 25/07: Rodeio e show com Fiduma e Jeca - 26/07: Rodeio e show com Munhoz e Mariano.	
4	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> 2 Treliças de Alumínio (mínimo Q30), em formato de torre, medindo 6 metros de altura, devidamente fixada no solo e paralela a arena; 12 Treliças de Alumínio (mínimo Q30), em formato de curva 90°, para fixação de estrutura de iluminação; 48 unidades de Refletores de led mínimo 500w, sendo instalados 4 unidades em cada torre; 12 unidades de Moving Beam 200w 5r; 04 unidades de Máquinas de fumaça; 01 unidade de mesa iluminação MA; 01 unidade de canhão seguidor 17r. A <b>CONTRATADA</b> deverá garantir iluminação adequada para realização de eventos noturnos na arena de rodeio, assegurando visibilidade, segurança e qualidade para o público, atletas, juízes e cobertura de mídia. A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos os cabos, conexões e outros materiais necessários para prestação do serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar responsável técnico para controle da iluminação durante toda a prestação de serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente a parte elétrica e equipamentos, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar a estrutura até o dia 22 de julho de 2025, até 18 horas; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. Os equipamentos podem ser desmontados após o dia 27 de julho de 2025, após 8 horas.</p>	1 kit
5	<p><b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PASSARELA</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO:</b> 01 sistema de som compatível com o local; 01 unidade mesa de som de 32 canais; 01 unidade de controlador de som e iluminação para as apresentações musicais durante todo período de evento; 4 unidades microfones sem fio; 4 unidades de pedestais; 01 unidade de bateria; 04 unidades retornos/monitores; 01 unidade de controladora dmx; 04 unidades de monitores La 2015 EAW; 02 unidades de side fill; 1 unidade de PA para atender uma área de 1600m<sup>2</sup>; 1 unidade de amplificador de guitarra – até 100w – efeitos: reverb; 1 unidade de amplificador cabeçote contrabaixo – até 300w; 01 unidade de mesa controladora de luz; 08 unidades de Moving head; 10 unidades de refletores de led para o palco; 04 unidades de</p>	1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>refletores par led para o palco; 01 unidade de máquina de fumaça para o palco; 01 unidade de trave de treliça, conforme tamanho do palco (palco 10mx08m); 01 unidades de cortina para acabamento no fundo do palco (palco 10mx08m); 12 unidades de led cob 200w com fixadores para passarela; 12 metros de iluminação ribalta led rgb para passarela; 01 unidade de box truss Q15 pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela; 01 unidade de mesa controladora de luz; 08 unidades de Moving head; 01 unidade de box truss Q15 pirulito em formato de trave (06 metros x 05 metros) para passarela. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente a parte elétrica e equipamentos, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos cabos e conexões necessárias para prestação do serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar a estrutura até o dia 22 de julho de 2025, até 18 horas; A <b>CONTRATADA</b> de serviço deverá ajustar sistema de som e iluminação para palco e passarela de desfile; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.</p>	
6	<p><b>PAINÉIS DE LED PARA PROPAGANDA</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> Todo equipamento deverá ser resistente a água; Painéis de Led (5 UNIDADES) – 1 UNIDADE medindo 2 metros por 16 metros (deverá ser montada na parte superior a frente do palco – como fachada), 2 UNIDADES medindo 1 metros por 6 metros cada (deverá ser montada nas laterais do palco) e 2 UNIDADES medindo 3 metros por 5 metros cada (deverá ser montada nas laterais do palco) – Todos os telões devem possuir resolução P3.9.1 outdoor. Disponibilizar 01 UNIDADE de Processadora de vídeo com 4 saídas;</p> <p>Disponibilizar 01 UNIDADE de Computador dedicado com o programa Resolume arena versão atualizada; Disponibilizar todo Sistema de GRID para sustentação e fixação dos painéis em formato de trave, o material deverá ser de treliça de alumínio (mínimo de BOX TRUSS Q30), para serem montados a frente e laterais do palco; Disponibilizar 01 Técnico dedicado para atendimento dos dias 23 a 26 de julho de 2025, deverá controlar a transmissão ao vivo e vídeos promocionais; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A <b>CONTRATADA</b> deverá fazer o revezamento entre propagandas e transmissão ao vivo do evento; Os sistemas de telões de led deverão estar em conexão com sistema de som do palco e transmissão</p>	1 kit



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>do evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos cabos e conexões necessárias para prestação do serviço; Todo equipamento deverá estar montado até o dia 22 de julho de 2025 às 18 horas; A <b>CONTRATADA</b> será responsável pela montagem e desmontagem com base apresentação de croqui do evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar ART de sistema de sonorização e iluminação até o dia 10 de julho de 2025; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, às 08h.</p>	
7	<p><b>CAMARINS OCTANORM</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar e instalar 3 (três) unidades de camarins e estrutura de apoio; A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> em estrutura modelo de OCTANORM em alumínio anodizado, medindo 04 metros de largura x 04 metros de profundidade, em divisórias modelo TS formicadas e unidos por travessas retas de alumínio, frente e verso da cor branca e devendo ser coberto. PORTA com fechadura. Com PISO de madeira medindo 5,5 metros x 5,5 metros, forrado de carpet a cor grafite ou preto. Devendo ser climatizado com AR-CONDICIONADO no mínimo 8.000 btus. Com ALTURA de 2,20 metros a 2,50 metros. Deverá possuir ILUMINAÇÃO de spots ou lâmpadas Led embutidas. Deverá possuir no mínimo duas TOMADAS 110v/220v para equipamentos elétricos. Deverá possuir COBERTURA – extra de 2 (duas) tendas 10 metros x 10 metros em formato piramidal, resistente as condições climáticas e coberta por lona de PVC de alta resistência, na cor branca; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo <b>CONTRATANTE</b>; A <b>CONTRATADA</b> deverá montar a estrutura e deixar devidamente pronta para uso até o dia 21 de julho de 2025, até 18 horas e poderá ser desmontada após o dia 27 de julho de 2025, às 8 horas; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART da estrutura, decoração, tecidos e lonas conforme normas da ABNT;</p>	1 kit



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8	<p><b>ESTRUTURA DE COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar estrutura em Box Truss para ser utilizado como cobertura da praça de alimentação; A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> A estrutura deverá medir 20 metros x 50 metros, com 6 a 8 metros de altura, totalizando 1000m<sup>2</sup>; A estrutura deve ser obrigatoriamente de treliça de alumínio (Box Truss Q30); Devendo ser montado em duas águas, coberta com lona tipo PVC, podendo ser da cor branca, azul, cinza ou transparente; Deverá ser <b>FECHADA</b> com tecido preto ou lona um fundo (um lado dos 20 metros) – lado que ficará montado o palco de show; Vão Livre: mínimo de 06 (seis) metros de pé direito livre; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A <b>CONTRATADA</b> deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo <b>CONTRATANTE</b>; A <b>CONTRATADA</b> deverá montar e deixar devidamente pronta para uso no dia 21 de julho de 2025, até 18 horas e poderá ser desmontada após o dia 27 de julho de 2025, após 8 horas; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART da estrutura, decoração, tecidos e lonas conforme normas da ABNT;</p>	1 unidade
9	<p><b>PASSARELA DE DESFILE</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO: PASSARELA (1 UNIDADE)</b> - Deverá possuir um total de 17,5 por 2 metros (sendo posicionado em formato de T como no modelo em anexo) - nas medidas de 7,5 metros por 2 metros – 10 metros por 2 metros; <b>PISO:</b> Piso em estrutura tubular de aço galvanizado de 2 polegadas, coberto com compensado naval de 20 a 25 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 500kg/m<sup>2</sup> (estático), com altura de 60 cm do solo. O Piso deverá ser revestido e fixado por carpete da cor vermelha em toda sua extensão. <b>ESCADA DE FRENTE:</b> Deverá ter uma escada dos mesmos materiais, com corrimão ligando passarela ao palco, devidamente fixada, com base as normas da ABNT; <b>FECHAMENTO DE SAIA DO PASSARELA</b> - Toda a “saia da</p>	1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

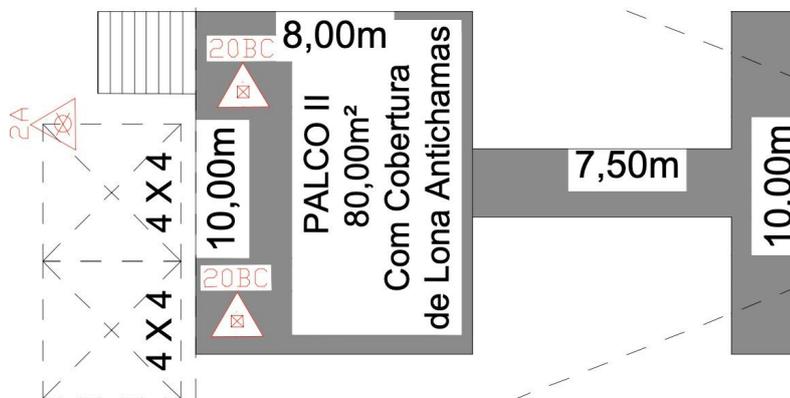
– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

passarela”, deverá ser revestida de tecido preto. **ÁREA DE FILMAGEM (1 UNIDADE)** – A área de filmagem deverá estar devidamente posicionada à frente da passarela; deverá incluir praticável de no mínimo 1 metro x 2 metros (comprimento e largura), com no máximo à 60 cm de altura; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** deverá montar e deixar devidamente pronta para uso no dia 21 de julho de 2025, até 18 horas e poderá ser desmontada após o dia 24 de julho de 2025, após 8 horas; A **CONTRATADA** deverá incluir os encargos fiscais, transportes, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART da estrutura, decoração, tecidos e lonas conforme normas da ABNT;



## ARQUIBANCADA E ESTRUTURA DE APOIO

10

A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 1 (uma) unidade de estrutura completa de arquibancada. Devendo ser em estrutura modular metálica em aço galvanizado ou alumínio de alta resistência. Capacidade total mínima de 612 pessoas. Medindo linearmente 40 metros de extensão com 10 degraus distribuídos proporcionalmente. Degraus com mínimo de 0,72m de largura para assento. Sistema de escadas confeccionado conforme a Fórmula de Blondel para garantir conforto e segurança aos usuários. Sistema de descarga elétrica adequado, conforme normas vigentes.

1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

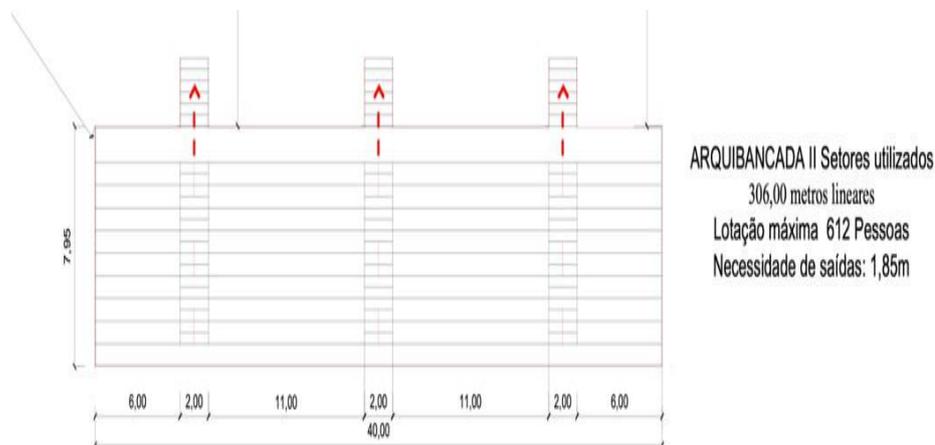
– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Guardacorpos 1,8m e corrimãos 82cm a 92cm de acordo com as normas de segurança. Piso e assentos com superfície antiderrapante. Estrutura reforçada para suportar a carga de ocupação completa. Espaços destinados a pessoas com deficiência (PCD), conforme legislação vigente. **SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS:** A arquibancada deverá atender integralmente às normas da ABNT, em especial: NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios. NBR 15575 – Desempenho estrutural. NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações. **COBERTURA** de lona tipo CAP500 ou 1000, tendas em formato de cones, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da Área do camarote e área House de camarote. A cobertura deverá aparentar limpa, não podendo furo na lona ou rasgos. **DECORAÇÃO:** deverá ser decoração com tecido de lycra, fixado em todos os lados da arquibancada, podendo ser das cores azuis, preto, branco, verde ou vermelho; Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço; A **CONTRATADA** deverá instalar a estrutura até o dia 21 de julho de 2025, até 18 horas; A **CONTRATADA** deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A **CONTRATADA** poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas. A arquibancada deverá ser montada com todas as dimensões como estipuladas em croqui abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **CAMAROTES COM COBERTURA E ESTRUTURA DE APOIO**

11

A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:** Deverá conter dois blocos de camarotes, 1 (um) bloco contendo 39 camarotes e 1 (um) bloco contendo 62 camarotes. Estrutura deverá ser metálica, autotravante. Conforme Decreto Estadual 63911/2018 e IT 12/19. Cada espaço de camarote terá as dimensões 2,50 metros x 4 metros, guarda-corpo dianteiro e laterais com 1,20m e fundos com 1,80m, e corredor com no mínimo medindo 1,2m de largura; **PISO:** Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de no mínimo de 20 mm pintado na cor preto fosco ou coberto por carpete da cor preta, antiderrapante; **ESCADA (6 UNIDADES):** deverá ser instalada escada nas laterais e na frente – conforme croqui, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão metálico, sendo duas laterais em cada bloco de camarote, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros; **HOUSE DE CAMAROTE (1 UNIDADE):** Deverá ser montando em cima dos módulos dos camarotes, sendo 16 metros x 16 metros, e cobertas por tendas em formato de cones, em estrutura metálica e piso de madeiras naval de no mínimo 20 mm de espessura, altura do solo de no mínimo de 1,20m. Obrigatoriamente o **HOUSE DE CAMAROTE** deve esta ligados aos blocos dos camarotes. O camarote deverá possuir **COBERTURA** de lona tipo CAP500 ou 1000, tendas em formato de cones, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da Área do camarote e área House de camarote. A cobertura deverá aparentar limpa, não podendo furo na lona ou rasgos. Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes, chuvas e o tráfego de público que utilizará a estrutura. **DECORAÇÃO:** deverá possuir decoração em todas os lados dos camarotes e house camarote, além de decoração nas baias, corrimãos, escadas e guarda-corpos. Podendo ser das cores, azul, preto, branco, verde ou vermelho. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**; A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço; A **CONTRATADA** deverá instalar a estrutura até o dia 21 de julho de 2025, até 18 horas; A **CONTRATADA** deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A **CONTRATADA** poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.

1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

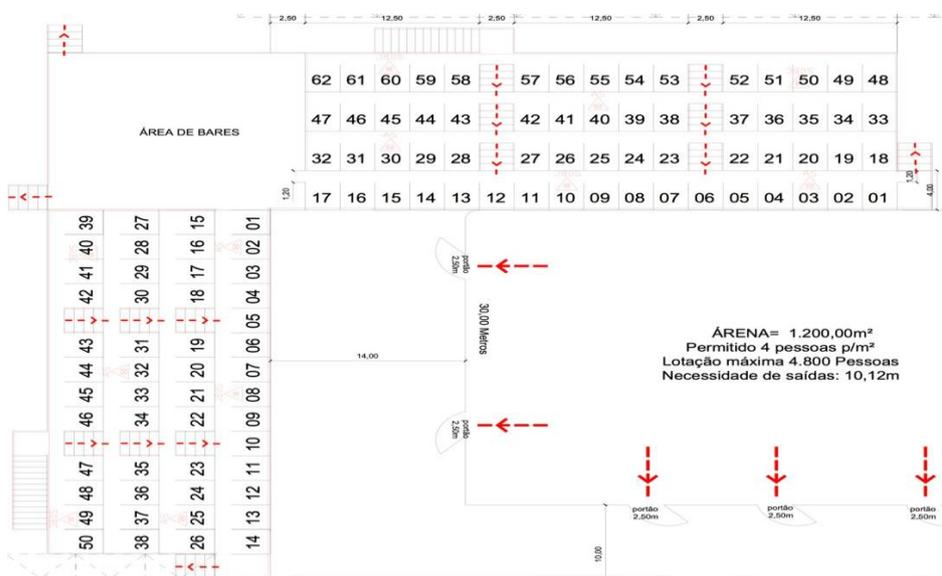
– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Os camarotes deverão ser montados com todas as dimensões como estipuladas em croqui abaixo:



## ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA ESTRUTURA DE CAMAROTES

12

A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:** A iluminação deverá ser composta por refletores LED RGB, moving heads, strobes e spots direcionáveis, permitindo variação de cores e efeitos dinâmicos. Deverá atender a 62 unidades de camarotes. Todo o sistema deverá ser controlado por mesa DMX ou software dedicado para sincronização e programação dos efeitos luminosos. A instalação elétrica deverá seguir normas técnicas vigentes, garantindo segurança e eficiência energética. **HOUSE CAMAROTES:** Deverá ser instalação iluminação por refletores LED RGB, moving heads, strobes e spots direcionáveis, permitindo variação de cores e efeitos dinâmicos. A estrutura de suporte para os equipamentos de iluminação será composta por treliças de alumínio tipo Q15 ou superior, garantindo resistência e estabilidade. Os equipamentos serão fixados por clamps de alta resistência, respeitando a carga máxima suportada pela estrutura. Cabeamento elétrico e de sinal DMX será disposto de forma organizada, utilizando canaletas ou presilhas adequadas para evitar interferências e riscos de acidentes. **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** O fornecimento de energia elétrica será dimensionado conforme a carga total dos equipamentos, utilizando quadros de distribuição exclusivos para a iluminação cênica. Será adotado o uso de disjuntores diferenciais e aterramento adequado para proteção contra surtos e curtos-circuitos. Todas as conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas e protegidas contra intempéries. **SEGURANÇA E**

1 kit



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p><b>MANUTENÇÃO:</b> A montagem e desmontagem da estrutura deverão ser realizadas por profissionais qualificados, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs). Durante o evento, deverá ser mantida uma equipe técnica de suporte para solucionar eventuais falhas e ajustes necessários. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo <b>CONTRATANTE</b>; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar a estrutura até o dia 22 de julho de 2025, até 18 horas; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.</p>	
13	<p><b>ARENA COMPLETA E ESTRUTURA DE APOIO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> A estrutura deverá conter arena, rampa, embarcadores, currais, bretes, passarela e plataforma; A estrutura deverá possuir 08 (oito) Bretes na frente da arena, sendo 04 (quatro) de cada lado, todos com porteiras, devendo ainda, possuir 08 (oito) bretes de fundo. Sistema “solta” confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 ½ pol., onde todos os portões deverão ter “trincos” funcionando para solta das montarias; Deverá possuir plataforma montada atrás dos bretes (1 plataforma para cada brete de solta), para apoio dos edeneiros e também dos competidores; Deverá instalar querência de no mínimo 20 currais 3 metros x 3 metros, para acomodação confortável de no mínimo 40 touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; A arena deverá medir 30 x 40 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 ½ pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 6 painéis de 2,50 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; A estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo “mão francesa” fixados no solo com pontas metálicas; Os embarcadores com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para desembarque dos animais com no mínimo 1,2 metros de altura do solo. Deverá ser instalado 02 (duas) passarelas de travessia; A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo <b>CONTRATANTE</b>; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar a estrutura até o</p>	1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

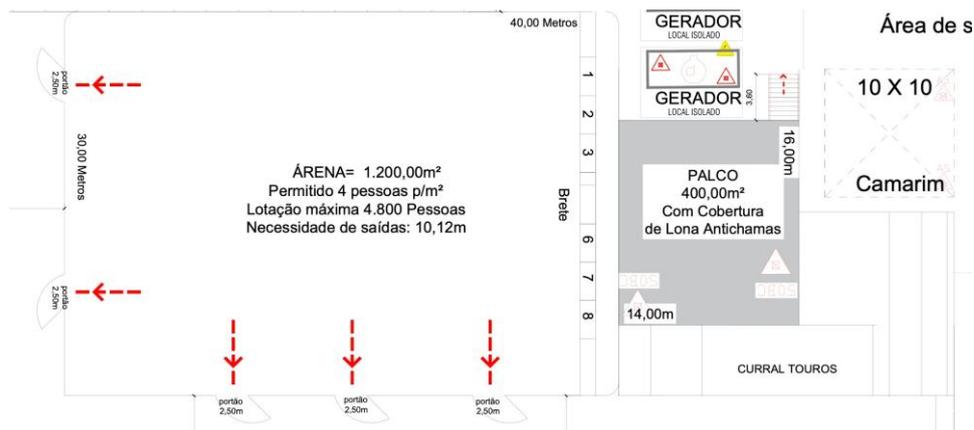
– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

dia 21 de julho de 2025, até 18 horas; A **CONTRATADA** deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A **CONTRATADA** poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.



## INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO GERAL

A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:** Nas **TENDAS DE 5X5** metros, deverão ser disponibilizadas duas fontes de energia elétrica (110V e 220V), iluminação interna com refletores ou lâmpadas de LED com potência mínima de 100W e a instalação de um refletor externo com no mínimo 200W, voltado para a área externa. Já nas **TENDAS DE 10X10 METROS**, devem ser disponibilizadas igualmente duas fontes de energia elétrica (110V e 220V), iluminação interna com refletores ou lâmpadas de LED com potência mínima de 100W e um refletor externo com potência mínima de 200W direcionado para a área externa. Para as **TENDAS DE 05x05 METROS**, destinadas à **ENTRADA E À POLÍCIA MILITAR**, além da mesma estrutura de fornecimento de energia e iluminação interna, deverão ser instalados quatro refletores externos com no mínimo 200W cada, voltados para a área externa; Cada **TRAILER** deverá dispor de duas fontes de energia elétrica (110V e 220V). Na **COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**, com dimensões de 20 por 50 metros, será instalada a iluminação interna composta por 40 lâmpadas de 100W ou, alternativamente, 20 refletores de LED de 100W, além da instalação de 10 refletores de LED de 100W nas extremidades da cobertura. Também deverá ser disponibilizado interruptor para desligamento individual da iluminação, quando necessário, e executado o aterramento completo da estrutura; No **PALCO E NOS TELÕES DE LED**, a contratada deverá instalar o

14

1 kit



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>aterramento da cobertura e do palco, disponibilizar a conexão elétrica do palco aos cabos dos geradores, conforme croqui do evento, instalar iluminação nos camarins com potência mínima de 50W, também com interruptores individuais, e garantir fontes de energia elétrica (110V e 220V) para três telões de LED. <b>CAMAROTES:</b> deverá ser instalado 1 (um) refletor de led, de mínimo 200w em todas as entradas de acesso aos camarotes. <b>ARQUIBANCADA:</b> deverá ser instalado 4 refletores de led, de no mínimo 200w na direção de todos os degraus de acesso a arquibancada. Deverá ser feito <b>ATERRAMENTO</b> de todas as estruturas. Deverá fazer o revezamento entre energia dos geradores e energia elétrica local, além de fazer as ligações necessárias para o devido funcionamento das estruturas elétricas nos geradores de energia. A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, postes de energia e outros materiais necessários para prestação do serviço; A <b>CONTRATADA</b> será responsável por todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico e de iluminação, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, retirada dos materiais e fornecimento de todos os insumos indispensáveis para a execução do serviço, como fios, cabos, lâmpadas, refletores, conectores, quadros de distribuição, suportes de fixação, tomadas, extensões, entre outros. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2025, ART correspondente ao item, com informações dos demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá manter equipe técnica para manutenção imediata, caso solicitado pelo <b>CONTRATANTE</b>; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar a estrutura até o dia 22 de julho de 2025, até 18 horas; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.</p>	
15	<p><b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b>, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos serviços e demais itens a seguir: <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> Em relação à proteção contra incêndio, deverão ser instalados, no palco do evento, 2 extintores de pó químico seco, acompanhados de 2 placas indicativas de extintor e 1 placa de sinalização orientando a descida pela escada. Para cada gerador existente no evento, serão exigidos 2 extintores de pó e 2 placas sinalizadoras. Nas tendas com dimensões de 10x10 metros e 5x5 metros, deverão ser instalados 20 extintores de pó químico seco, 20 extintores de água com devido suporte metálico e 40 placas de sinalização, conforme posicionamento indicado no croqui fornecido pelo contratante. Nos camarotes, a empresa deverá instalar 10 extintores de pó químico seco, 10 extintores de água com seus devidos suportes metálicos e 20 placas de sinalização, igualmente seguindo a disposição indicada em croqui. Deverá ser providenciada a instalação de</p>	1 kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>placas de saída final em todas as saídas principais (conforme croqui), incluindo arena, camarotes, arquibancadas e demais acessos, com a devida sinalização indicando saídas à esquerda e à direita em pontos estratégicos. Além disso, deverão ser fornecidas 5 placas do tipo M2, contendo as informações de lotação conforme segue: camarotes com capacidade para 896 pessoas, arquibancada para 612 pessoas, área de shows para 4.800 pessoas e arena para 4.800 pessoas. Também será exigida a instalação de 1 placa do tipo M1, conforme modelo anexo a este documento. A estrutura do evento deverá contar ainda com saídas finais que totalizem, no mínimo, 27 metros de largura, em conformidade com as normas de segurança vigentes. A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar todos os cabos, conexões, e outros materiais necessários para prestação do serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar a estrutura até o dia 22 de julho de 2025, até 18 horas; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> poderá desmontar os equipamentos após o dia 27 de julho de 2025, após às 8 horas.</p> <div data-bbox="411 992 991 1585" style="background-color: #006400; color: white; padding: 10px; text-align: center;"><p>Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:</p><p>ACESSO A VIATURA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO</p><p>SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO</p><p>Em caso de emergência: ligue 192 – SAMU ligue 193 – Corpo de Bombeiros ligue 190 – Polícia Militar</p></div> <p style="text-align: center;"><b>DETALHE SINALIZAÇÃO "M1"</b> Escala: Sem escala</p>	
<b>16</b>	<p><b>SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de limpeza antes, durante e após eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itatinga. <b>ESCOPO DOS SERVIÇOS:</b> A <b>CONTRATADA</b> deverá executar os seguintes serviços:</p>	1000 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>Coleta e remoção de resíduos sólidos durante e após o evento; Varrição manual e/ou mecanizada das vias e espaços utilizados; Limpeza e higienização de sanitários públicos, mesas, cadeiras e demais espaço dentro do evento; Deverá disponibilizar de equipe uniformizada e identificada; Deverá fornecer de equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços; Deverá dar destino final adequado aos resíduos coletados, conforme legislação ambiental vigente. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador do evento. 1 (uma) diária pode compreender até 08 (oito) horas de prestação de serviço por indivíduo. Todo evento deverá ser nomeado um responsável legal para responder pela empresa de limpeza; A cada ordem de serviço a empresa deverá disponibilizar lista dos empregados/prestadores de serviços. A <b>CONTRATADA</b> deverá respeitar e administrar as regras descrita na legislação CLT (Consolidação das Leis do Trabalho); A <b>CONTRATADA</b> ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus empregados/prestadores de serviço. A <b>CONTRATADA</b> deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente aos seus empregados/prestadores de serviços, isentando e defendendo a <b>CONTRATANTE</b>, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato.</p>	
17	<p><b>SEGURANÇAS PARA EVENTO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal; A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar registro da Polícia Federal atualizado em cada evento requerido. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar lista com nome, RG e e-mail dos empregados/prestadores de serviço em cada evento requerido; As equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizadas, tendo no seu uniforme a inscrição “<b>SEGURANÇA</b>”, em letras grandes; As equipes de segurança deverão estar portando equipamentos de segurança e defesa pessoal; Da equipe de segurança no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento; A <b>CONTRATADA</b> terá obrigação de comunicar a Polícia Federal em cada requerimento feito pela <b>CONTRATANTE</b>, deverá apresentar comprovante de notificação – deverá apresentar comprovante a <b>CONTRATANTE</b>. Deverá cumprir toda carga horária estabelecida pelo organizador do evento. 1 (uma) diária pode compreender até 12 horas de prestação de serviço. Todo evento deverá ser nomeado um responsável legal para responder pela empresa de segurança; A <b>CONTRATADA</b> deverá respeitar e administrar as regras descrita na legislação CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Cada segurança deverá atender desde o início ao final do evento, estipulado pela organizadora. A <b>CONTRATADA</b> ficará responsável por todos os encargos</p>	1000 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus empregados/prestadores de serviço. A <b>CONTRATADA</b> deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente aos seus empregados/prestadores de serviços, isentando e defendendo a <b>CONTRATANTE</b>, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato.</p>	
18	<p><b>BRIGADISTAS PARA EVENTOS</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. 1 (uma) unidade compreende a diária de até 12 de horas de trabalho. A <b>CONTRATADA</b> deverá ser especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiros Civis (Brigadistas). A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar brigadistas com curso específico de bombeiro civil, com apresentação de lista com nome, RG, e-mail dos empregados/prestadores de serviço, com cópia dos respectivos certificados de curso e responsável técnico, no prazo de 20 dias antes do evento. A <b>CONTRATADA</b> deverá possuir um responsável técnico com formação em brigada, técnico de segurança ou engenheiro de segurança para responsabilizar pela equipe de brigada. Da equipe de brigadistas no mínimo 10% (dez por cento) será constituída por mulheres em cada evento. A <b>CONTRATADA</b> deverá respeitar e administrar as regras descritas na legislação CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). A <b>CONTRATADA</b> deverá fornecer os profissionais capacitados com curso de bombeiro civil; A <b>CONTRATADA</b> será disponibilizará todos os brigadistas devidamente uniformizados, tendo em seu uniforme a inscrição “BRIGADISTAS”, com rádio comunicador e material de primeiros socorros; A <b>CONTRATADA</b> ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus empregados/prestadores de serviço. A <b>CONTRATADA</b> deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente aos seus empregados/prestadores de serviços, isentando e defendendo a <b>CONTRATANTE</b>, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato.</p>	400 unidades
19	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO B (SUPPORTO BÁSICO)</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte intrahospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. A empresa deverá atender as especificos</p>	50 unidades



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

a seguir: Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento; Sempre que o protocolo de atendimento recomendar, ou por solicitação do representante da Contratação, efetuar a remoção dos pacientes a hospital / pronto socorro mais próximo. Apresentação de relatório de atendimento/remoção diário por evento, quando for solicitado pela contratante; cada evento terá um representante responsável ao qual a CONTRATADA deverá se reportar. **ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO – ITEM I:** Ambulância do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. **DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este contrato a qualquer hora do dia ou da noite, aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, equipe técnica, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, visando o bom andamento do evento; A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ambulâncias em bom estado de conservação e o ano do veículo deverá ter no máximo 5 anos de uso; A **CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>obrigase a prestar os Serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários pré-estabelecidos pela <b>CONTRATANTE</b>. Os serviços deverão ser executados pela <b>CONTRATADA</b> sem custo adicional à <b>CONTRATANTE</b>. A <b>CONTRATADA</b> ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata. A <b>CONTRATADA</b> será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado; A <b>CONTRATADA</b> será responsável por quaisquer danos causados nos equipamentos usados na execução dos serviços, bem como de eventuais acidentes com sua equipe de trabalho; A <b>CONTRATADA</b> não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; A <b>CONTRATADA</b> ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários; A <b>CONTRATADA</b> deverá fornecer todos os documentos pertinentes à prestação dos serviços solicitados pela contratante ou seus representantes.</p>	
20	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO)</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter- hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função (Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002). A empresa deverá atender as específicos a seguir: Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento; Sempre que o protocolo de atendimento recomendar, ou por solicitação do representante da Contratação, efetuar a remoção dos pacientes a hospital / pronto socorro mais próximo; Apresentação de relatório de atendimento/remoção diário por evento, quando for solicitado pela contratante; Cada evento terá um representante responsável ao qual a Contratada deverá se reportar. <b>ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO:</b> Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico. <b>DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:</b> Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor</p>	50 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo nãoinvasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este contrato a qualquer hora do dia ou da noite, aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição nos locais, para cada evento, equipe técnica, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, visando o bom andamento do evento; A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as ambulâncias em bom estado de conservação e o ano do veículo deverá ter no máximo 5 anos de uso; A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os Serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** sem custo adicional à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p><b>CONTRATANTE.</b> A <b>CONTRATADA</b> ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata. A <b>CONTRATADA</b> será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado; A <b>CONTRATADA</b> será responsável por quaisquer danos causados nos equipamentos usados na execução dos serviços, bem como de eventuais acidentes com sua equipe de trabalho; A <b>CONTRATADA</b> não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; A <b>CONTRATADA</b> ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários; A <b>CONTRATADA</b> deverá fornecer todos os documentos pertinentes à prestação dos serviços solicitados pela contratante ou seus representantes.</p>	
21	<p><b>FECHAMENTO METÁLICO 2 METROS X 2 METROS</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. A locação compreende a disponibilidade do produto por até 7 (sete) dias no local, com base o início do evento requerido. <b>DESCRIÇÃO:</b> O fechamento metálico de 2 metros x 2 metros em chapas de aço galvanizado a ser utilizado no recinto de festas, reenquadrados e reforçados em estruturas de metal com travamentos, apoio em metal de alta resistência e com escoras tipo “mão francesa” em todas as chapas posicionadas; A <b>CONTRATADA</b> será responsável pela montagem e desmontagem com base apresentação de croqui do evento apresentado em cada ordem de serviço. A <b>CONTRATADA</b> deverá executar manutenção do fechamento, quando necessário, em até 02 horas após notificada oficial. A <b>CONTRATADA</b> deverá emitir ART do material a cada ordem de serviço. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data do evento, para fins de obtenção AVCB.</p>	1000 unidades
22	<p><b>GRADIL METÁLICO 2 METROS X 1,20 METROS</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. A locação compreende a disponibilidade do produto por até 7 (sete) dias no local, com base o início do evento requerido. <b>DESCRIÇÃO:</b> Gradil de proteção de 2 metros x 1,20 metros (pode conter medida superior, nunca inferior), estruturas em aço (ou material de qualidade similar), com pés de apoio, em formato de grade, com suporte para encaixe entre as peças (encaixes padronizados presos nas próprias peças, que forma uma barreira) e o material deve estar em bom estado de conservação. A <b>CONTRATADA</b> será responsável entrega e</p>	5000 metros



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	recolhimento das peças; A <b>CONTRATADA</b> deverá ficar responsável por manutenções ou reposição de peças em caso de danificação, com reposição em até 2 horas após notificação. A <b>CONTRATADA</b> deverá emitir ART do material a cada ordem de serviço. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data do evento, para fins de obtenção AVCB.	
23	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b>  A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar cabine sanitária individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e ou feminino, para uso do público em geral. Uma unidade, equivale até 24 horas de disponibilização da cabine. A <b>CONTRATADA</b> deverá efetuar a limpeza, retirada de dejetos diariamente. A <b>CONTRATADA</b> deverá sinalizar adesivos a descrição de banheiros masculino ou feminino. A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 12 (doze) horas de antecedência a data do evento.	1200 unidades
24	<b>BANHEIROS QUÍMICOS PCD</b>  A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. Cabine sanitária PNE, adaptado para pessoas com necessidades especiais: fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido contendo ponto de luz, contendo barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo taque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> . Uma unidade, equivale até 24 horas de disponibilização da cabine. A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180°. A <b>CONTRATADA</b> deverá efetuar a limpeza, retirada de dejetos diariamente; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 12 (doze) horas de antecedência a data do evento.	150 unidades
25	<b>TENDAS 10 X 10 METROS</b>  A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. A locação compreende a disponibilidade do produto por até 7 (sete) dias no local, com base o início	150 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>do evento requerido. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Estrutura fabricada em tubos de ferro galvanizado ou pintura eletroestática, com espessura reforçada para garantir estabilidade e segurança. <b>MONTAGEM</b> por sistema de encaixe, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Emendas soldadas pelo sistema MIG, assegurando maior firmeza estrutural. <b>COBERTURA</b> confeccionada em lona de PVC de alta resistência, na cor branca, com tratamento blackout para proteção solar. <b>MATERIAL</b> antichamas conforme normas de segurança vigentes. Reforço nos pontos de tensionamento, prevenindo desgastes e rupturas. <b>FECHAMENTO DAS LATERAIS:</b> fechamento completo para as quatro laterais da tenda (10m x 10m). Confeccionado em lona de PVC reforçada com trama de poliéster, com espessura de 0,62mm. Cor branca, com proteção anti-mofo, anti-raios UV e tratamento antichamas. Instalação segura e resistente a ventos moderados, de acordo com normas técnicas aplicáveis. Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A <b>CONTRATADA</b> será responsável pela montagem e desmontagem da estrutura. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data do evento, para fins de obtenção AVCB.</p>	
26	<p><b>TENDAS 05 X 05 METROS</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. A locação compreende a disponibilidade do produto por até 7 (sete) dias no local, com base o início do evento requerido. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Estrutura fabricada em tubos de ferro galvanizado ou pintura eletroestática, com espessura reforçada para garantir estabilidade e segurança. <b>MONTAGEM</b> por sistema de encaixe, unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Emendas soldadas pelo sistema MIG, assegurando maior firmeza estrutural. <b>COBERTURA</b> confeccionada em lona de PVC de alta resistência, na cor branca, com tratamento blackout para proteção solar. <b>MATERIAL</b> antichamas conforme normas de segurança vigentes. Reforço nos pontos de tensionamento, prevenindo desgastes e rupturas. <b>FECHAMENTO DAS LATERAIS:</b> fechamento completo para as quatro laterais da tenda (05 m x 05 m). Confeccionado em lona de PVC reforçada com trama de poliéster, com espessura de 0,62mm. Cor branca, com proteção anti-mofo, anti-raios</p>	150 unidades



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>UV e tratamento antichamas. Instalação segura e resistente a ventos moderados, de acordo com normas técnicas aplicáveis. Toda a estrutura deverá ser devidamente ancorada ao solo utilizando equipamentos e peças como estacas de metálicas, chumbadores, catracas de aço e cintas (Fitas de nylon ou poliéster), que assegurem a fixação adequada e proporcionem estabilidade e segurança, mesmo diante de condições adversas, como ventos fortes e chuvas. A <b>CONTRATADA</b> será responsável pela montagem e desmontagem da estrutura. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir na locação os encargos fiscais, transportes, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data do evento, para fins de obtenção AVCB.</p>	
27	<p><b>GERADOR DE ENERGIA DE 150KVA A 180KVA</b></p> <p>Os geradores serão responsáveis em alimentar a energia de diversos espaços dos eventos. A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. <b>DESCRIÇÃO:</b> 1 (uma) unidade equivale a diária de locação de gerador de energia por até 24 horas. 1 (uma) unidade equivale a um gerador energia 150KVA a 180KVA, de 127v a 220v, blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia; O equipamento poderá ser para uso ou modo de espera. A <b>CONTRATADA</b> é responsável pelos custos com combustível, instalação e operador; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento para as diárias. O controlador do gerador ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador aos equipamentos elétricos dos eventos; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento. A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar o equipamento no local do evento no mínimo de até 12 horas para realização do evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e Atestado de Abrangência até 10 dias antes do evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data do evento, para fins de obtenção AVCB.</p>	25 unidades
28	<p><b>GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA A 280KVA</b></p> <p>Os geradores serão responsáveis em alimentar a energia de diversos espaços dos eventos; A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. <b>DESCRIÇÃO:</b> 1 (uma) unidade equivale a diária de locação de gerador de energia por até 24 horas.</p>	15 unidades



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>1 (uma) unidade equivale a um gerador energia 260KVA a 280KVA, de 127v a 220v, blindado, silencioso com transmissão automática, a chave reversor automático não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia; O equipamento poderá ser para uso ou modo de espera. A <b>CONTRATADA</b> é responsável pelos custos com combustível, instalação e operador; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar técnico/operador para atendimento para as diárias. O controlador do gerador ficará responsável por fazer as devidas ligações do gerador aos equipamentos elétricos dos eventos; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar até 100 metros de cabo de energia, com base a necessidade da organização do evento. A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar o equipamento no local do evento no mínimo de até 12 horas para realização do evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar ART do grupo do moto gerador e Atestado de Abrangência até 10 dias antes do evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar o material com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data do evento, para fins de obtenção AVCB.</p>	
29	<p><b>CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes; A catracas devem conter contador digital e mecânico; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar painel contador digital de quantidade de público, exposto em painel na portaria do evento; A catracas devem possuir as especificações a seguir: Modelo gabinete; Três braços inox; Unidirecional; Plataforma de fixação; Piso antiderrapante metálico; Sistema de contagem de público; Software de controle de acesso e gerar relatórios; <b>DISPOSIÇÃO DAS CATRACAS:</b> A instalação e retirada dos equipamentos fica de inteira responsabilidade da <b>CONTRATADA</b>; A <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar operador do sistema em todo período do evento, do início ao fechamento dos portões – em cada ordem de serviço; A <b>CONTRATADA</b> deverá apenas os resultados quantitativos das catracas ao final de cada dia de evento; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem. A locação compreende a disponibilidade do produto por até 7 (sete) dias no local, com base o início do evento requerido.</p>	60 unidades
30	<p><b>PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. <b>ESTRUTURA:</b> 1 Unidade de Pórtico de entrada para evento, medindo 10 metros de largura por 5 metros de altura (material em Box Truss Q15 ou de qualidade superior), devendo possuir hastes de sustentação para fixação da estrutura no solo e estrutura</p>	10 unidades



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

	<p>para fixação de fachada do evento. <b>BANNER:</b> Deverá disponibilizar e fixar uma 1 unidade de banner, medindo 10 metros de largura por 100 cm de altura (modelo disponibilizado pela <b>CONTRATANTE</b>). O banner deverá ser na qualidade de lona vinil. A impressão deverá manter o mínimo de resolução sendo 300 DPI. O banner deverá possuir ilhós para serem fixados – fixação por conta da <b>CONTRATADA</b>. <b>ILUMINAÇÃO:</b> A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar dois refletores de no mínimo 100 watts, com braços metálicos fixados na estrutura, sendo direcionados para iluminação do banner. A ligação elétrica por conta da <b>CONTRATADA</b> da estrutura; A <b>CONTRATANTE</b> irá disponibilizar a arte em formatos PNG e PDF para impressão até dia 20 de julho; A <b>CONTRATADA</b> deverá instalar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento requerido. A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar com 10 dias de antecedência ART correspondente a estrutura, com devido registro no CREA, com informações da lona e demais materiais utilizados conforme normas da ABNT; A <b>CONTRATADA</b> deverá incluir os encargos fiscais, transportes, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem.</p>	
31	<p><b>TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá atender no período de 12 meses com base a necessidades das diretorias requerentes. A <b>CONTRATADA</b> deverá executar montagem e testes preliminares até 04 (seis) horas antes do início do evento, a fim de identificar qualquer tipo de problema; A <b>CONTRATADA</b> é responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados durante a transmissão. Caso haja qualquer problema com os equipamentos, de forma que inviabilize ou prejudique a transmissão, tal equipamento deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo que a transmissão não sofra prejuízos. A <b>CONTRATADA</b> obriga-se a prestar os serviços a que se refere este contrato a qualquer hora do dia ou da noite, aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela <b>CONTRATANTE</b>. Os serviços deverão ser executados pela <b>CONTRATADA</b> sem custo adicional à <b>CONTRATANTE</b>. A <b>CONTRATADA</b> ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata. A <b>CONTRATADA</b> ficará responsável por todos os encargos legais e fiscais, transporte, alimentação, hidratação, uniformes e acessórios necessários para o desenvolvimento do trabalho dos seus funcionários. Todos os equipamentos e materiais serão fornecidos pela <b>CONTRATADA</b>, em perfeitas condições de uso. As quantidades de horas e locais para a prestação de serviços será definido pela <b>CONTRATANTE</b>, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à <b>CONTRATADA</b> com até 48 horas de antecedência de cada uso, por escrito. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Os equipamentos e serviços correlatos necessários para as captação e transmissão estão interligados e</p>	300 horas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

<p>interdependentes, não podendo assim o objeto ser parcelado; O serviço consiste na captação e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo; A qualidade da transmissão e gravação deverá ter o mínimo resolução Full HD (FHD), Quad HD (2K) ou UHD (Ultra High-Definition ou 4K); Deverá hospedar e tornar disponível o arquivo das transmissões ao vivo no máximo 24 horas após o encerramento do evento, em resolução Full HD (FHD), Quad HD (2K) ou UHD (Ultra High-Definition ou 4K); Será de responsabilidade da operação de todos os recursos humanos (produção e equipe técnica), câmeras e materiais tecnológicos para a captação, codificação, transmissão, edição hospedagem e fornecimento de interface para gestão de conteúdos de mídia (vídeo, áudio, texto e imagem). Deverá disponibilizar todos os cabos e periféricos, incluindo cabos de rede, cabos HDMI, fibra óptica cabos de áudio, cabos de energia etc; Deverá disponibilizar transmissão em três plataformas digitais (instagram, facebook e youtube), em até 2 contas simultâneas; Deverá disponibilizar internet própria para as transmissões, em sistema de transmissão por Mochilink 4K com redundância com no mínimo 3 conexões de internets simultâneas; Deverá possuir sistemas de GC animados em 3D, sistema de reprodutor de vídeo e vinhetas comerciais, sistema de replay; Deverá disponibilizar mínimo de 3 câmeras broadcast com lentes cambiáveis, com alternância de áudio e vídeo nas transmissões; Deverá disponibilizar sistema de energia nobreak com banco de baterias para todo sistema da transmissão; Deverá possuir sistema de comunicadores, para comunicação direta entre o controlador de mesa e operadores de câmeras; Deverá disponibilizar até 2 microfones sem fio para gravações externas;</p>	
---	--

## **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é necessária para viabilizar a realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga, evento tradicional e de grande relevância cultural, social e turística para o município, que integra o calendário oficial de comemorações do aniversário de 129 anos de emancipação político administrativa de Itatinga.

Nesta edição, daremos o tão aguardado retorno à tradicional Festa do Peão, que neste ano celebrará sua 25ª edição. Esse marco reforça o valor simbólico e cultural do evento, que faz parte da identidade da cidade e mobiliza a comunidade, mantendo viva uma tradição que atravessa gerações.

Trata-se de uma festividade que, ao longo dos anos, consolidou-se como uma das principais manifestações populares da cidade, reunindo grande público local e visitantes de municípios vizinhos, promovendo o entretenimento da população, valorizando a cultura sertaneja e incentivando o turismo regional.

A estruturação adequada do evento exige a contratação de diversos serviços especializados, como montagem de palcos, tendas, sonorização, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

outros, além da locação de equipamentos e materiais indispensáveis à sua realização com qualidade, segurança e organização.

Além da Festa do Peão, outros eventos promovidos ao longo do ano pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos – como festividades comemorativas, concursos, shows, ações culturais e esportivas – também demandam a utilização de serviços e estruturas similares. Assim, a realização do certame na modalidade de registro de preços visa atender de forma eficiente e econômica a essas demandas recorrentes, conferindo maior agilidade e planejamento às ações da Administração Municipal.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itatinga, incluindo a 25ª Festa do Peão de Itatinga e outros eventos da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, foi a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade de contratação foi escolhida após um detalhado levantamento de mercado, considerando as necessidades específicas do município, o perfil dos eventos e os recursos disponíveis.

A solução escolhida engloba a locação de estruturas, equipamentos e a contratação de serviços especializados, como montagem de palcos, tendas, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, entre outros. Esse modelo visa atender às demandas variáveis e sazonais dos eventos, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais na aquisição permanente dos itens, o que tornaria o processo mais oneroso e menos flexível.

Além disso, será exigido das empresas contratadas o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com garantias de manutenção, assistência técnica, transporte, instalação e remoção após o evento. Quando necessário, as empresas também deverão disponibilizar suporte técnico durante a execução dos serviços. Justificativas para a Escolha da Solução:

- **Técnica:** A escolha pela locação de itens e serviços é a mais adequada, considerando as especificidades e a natureza sazonal dos eventos. O uso de estruturas alugadas permite a flexibilidade de adequação das soluções conforme as características de cada evento, sem a necessidade de investimentos permanentes em itens que serão utilizados esporadicamente. Além disso, a locação garante que as estruturas e equipamentos estejam sempre atualizados e em conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade.

- **Econômica:** O modelo de locação, por meio do SRP, proporciona a redução de custos operacionais e de capital, ao eliminar a necessidade de compra e manutenção de equipamentos que seriam usados esporadicamente. Além disso, o SRP permite a negociação de preços mais vantajosos, dada a possibilidade de concentrar as demandas em um único processo licitatório. Isso resulta em economia de escala, com preços mais competitivos, e maior previsibilidade orçamentária.

- **Administrativa:** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) atende às exigências da Administração Pública no sentido de proporcionar maior agilidade, eficiência e transparência nas contratações. O SRP possibilita a realização de contratações conforme a demanda específica dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

eventos, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada evento, o que agiliza o processo administrativo e reduz a carga de trabalho e custos administrativos. Esse modelo também assegura maior flexibilidade para renovação, permitindo a adaptação às demandas anuais e específicas de cada evento.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o fornecimento dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 25, 26 e 30) a empresa deverá possuir registro ativo no CREA ou no CAU em nome próprio, bem como emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada ordem de serviço executada. Para o fornecimento do item 17, a empresa deverá possuir e apresentar registro ativo e alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal, conforme exigido para o exercício da atividade específica.

Deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com os itens para os quais pretende concorrer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços similares aos descritos no edital.

A empresa deve possuir CNAE específico para organização e realização de eventos.

Comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, e outros, que serão explicitadas em edital próprio e aferidas pelo Departamento de Licitações desta municipalidade.

Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

## **FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deve manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos objetos contratados.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços.

No período da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento. Todas as despesas com transporte e entrega dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela montagem, desmontagem, entrega e retirada para atender as demandas do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve fornecer todos os acessórios, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas.

A CONTRATADA deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

A CONTRATADA deverá entregar o devido item no horário e local designado pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, conforme estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA. Os locais dos eventos serão descritos na ordem de serviço emitida pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos;

A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

A entrega da locação será considerada finalizada e definitiva mediante avaliação da qualidade da apresentação e aplicação no dia e horário estipulados pelo contratante;

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem. Transporte, alimentação, salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente má estrutura disponibilizada, ou serviço de má qualidade prestado;

Cada item tem uma exigência diferente, diante disso, consta neste TERMO DE REFERÊNCIA um descritivo detalhado de cada item e seus critérios de atendimento. Os produtos/serviços licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Diretoria requisitante e devolvidos em caso de não atenderem os descritivos.

O recebimento dos produtos pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, no ato da entrega dos produtos licitados/ prestação dos serviços, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 2 horas, contados da notificação, para proceder a substituição.

Prazo de instalação e instalação: em até 24 horas após cada solicitação, devendo cumprir rigorosamente os prazos limites de cada item.

Os serviços deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à execução.

A quantidade total é a estimativa dos serviços/locação os quais poderão ser prestados de forma parcial, conforme a necessidade do Município e caso seja solicitado; Só serão pagos os serviços/locação efetivamente prestados. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **GESTOR DO CONTRATO**

Ficará responsável pela fiscalização do devido contrato o Sr. FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA – Responsável pela Diretoria de Lazer, Turismo e Cultura, o qual acompanhará as prestações de serviço, devendo anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela CONTRATADA.

## **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Recebida a Nota Fiscal e o Laudo de Medição devidamente aprovado pela Diretoria de Lazer, Turismo e Cultura, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nos itens anteriores.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive de danos que cause à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A fiscalização a ser exercida pela Prefeitura compreenderá, ainda, o direito de solicitar a imediata substituição de qualquer empregado da Contratada cujo comportamento for considerado inconveniente ao ambiente do trabalho ou cujo serviço for considerado insatisfatório ou, ainda, condenação criminal ou regime de pena incompatível com a execução dos serviços.

A contratada fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, de prestação de serviços, no caso do Município do domicílio da empresa ter adotado este Sistema de Tributação, para pagamento do objeto desta licitação, por força de ordenamento legal.

## **ESTIMATIVA DO PREÇO**

Nos termos do parágrafo primeiro do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta diretoria considera que apresentou cotações e valores obtidos em Painel de Preços, atas de registros ou cotações com fornecedores diretos, todos compatíveis com os praticados pelo mercado. Levando em consideração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

a apresentação dos melhores valores obtidos para garantir eficiência e economia à administração pública. A estimativa de preço está explicitada no Estudo Técnico Preliminar.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, por esta diretoria entender que se tratará de uma ação direta de fomento turístico, indica a ficha orçamentária de serviços de terceiros da Diretoria de Turismo, sendo:

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

O preço ofertado permanecerá fixo.

**FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA**  
**DIRETOR DE LAZER, TURISMO E EVENTOS**  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	70.06.0576 - PALCO DE SHOW 16 METROS X 14 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO: 16 metros de frente, por 14 metros de profundidade e piso de 1,20 metros a 2,0 metros de altura do solo. TETO: com altura mínima de 5,5 metros; PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvanizado	UNID	1	R\$ 47.250,0000	R\$ 47.250,00	EXCLUSIVA
2	70.06.0813 - PALCO DE SHOW 10 METROS x 08 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO: O palco deverá possuir 10 metros de frente por 08 metros de profundidade e piso até 1,2 metros de altura do solo. Devendo conter 16m <sup>2</sup> a mais em cada lado para ser montado as tendas. PISO - Piso em estrutura tubul	UNID	1	R\$27.262,5000	R\$27.262,50	EXCLUSIVA
3	70.06.0814 - SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED - SISTEMA DE SOM 1 kit (sonorização), ILUMINAÇÃO de palco compatível com a lista de artistas programados para o evento e PAINÉIS DE LED, de acordo com rider técnico	UNID	1	R\$ 85.000,0000	R\$85.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	70.06.0815 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO: 2 Treliças de Alumínio (mínimo Q30), em formato de torre, medindo 6 metros de altura, devidamente fixada no solo e paralela a arena; 12 Treliças de Alumínio (mínimo Q30), em formato de curva 90	UNID	1	R\$ 27.916,6667	R\$ 27.916,67	EXCLUSIVA
5	70.06.0816 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PASSARELA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO: 01 sistema de som compatível com o local; 01 unidade mesa de som de 32 canais; 01 unidade de controlador de som e iluminação para as apresentações musicais durante todo período de evento; 4 unidades m	UNID	1	R\$ 31.110,0000	R\$ 31.110,00	EXCLUSIVA
6	31.04.0017 - SISTEMA DE PAINÉIS DE LED - SISTEMA DE PAINÉIS DE LED COM ESTRUTURA	UNID	1	R\$ 94.646,6667	R\$ 94.646,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	70.06.0111 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM	UNID	1	R\$ 38,583,3333	R\$ 38.583,33	EXCLUSIVA
8	70.06.0817 - ESTRUTURA DE COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO: A estrutura deverá medir 20 metros x 50 metros, com 6 a 8 metros de altura, totalizando 1000m <sup>2</sup> ; A estrutura deve ser obrigatoriamente de treliça de alumínio (Box Truss Q30)	UNID	1	R\$ 54.250,0000	R\$ 54.250,00	EXCLUSIVA
9	31.04.0015 - LOCAÇÃO PASSARELA DE DESFILE - LOCAÇÃO PASSARELA deverá possuir um total de 17,5 por 2 metros (sendo posicionado em formato de T como no modelo em anexo	UNID	1	R\$ 14.250,0000	R\$ 14.250,00	EXCLUSIVA
10	70.06.0818 - ARQUIBANCADA E ESTRUTURA DE APOIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO: A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (uma) unidade de estrutura completa de arquibancada. Devendo ser em estrutura modular metálica em aço galvanizado ou alumínio de alta resistência	UNID	1	R\$ 61.050,0000	R\$ 61.050,00	EXCLUSIVA
11	70.06.0235 - ESTRUTURA DE CAMAROTES	UNID	1	R\$ 143.916,6667	R\$ 143.916,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	70.06.0819 - ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA ESTRUTURA DE CAMAROTES - ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA ESTRUTURA DE CAMAROTES	UNID	1	R\$ 25.833,3333	R\$ 25.833,33	EXCLUSIVA
13	70.06.0820 - ARENA COMPLETA E ESTRUTURA DE APOIO - ARENA COMPLETA E ESTRUTURA DE APOIO	UNID	1	R\$ 29.250,0000	R\$ 29.250,00	EXCLUSIVA
14	70.06.0821 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO GERAL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ÁREA DE SHOW/PARQUE - A CONTRATADA deverá ser especializada prestação de serviços em manutenção elétrica em alta e baixa tensão	UNID	1	R\$44.375,0000	R\$ 44.375,00	EXCLUSIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

15	70.06.0478 - LOCAÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - LOCAÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UNID	1	R\$ 21.366,6667	R\$21.366,67	EXCLUSIVA
16	70.06.0822 - SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS - SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS	UNID	1000	R\$ 278,7500	R\$ 278.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	31.04.0008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (POR DIA) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (POR DIA)	UNID	1000	R\$357,4667	R\$357.466,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	70.06.0248 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	UNID	400	R\$356,0000	R\$142.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	31.08.0042 - Ambulância Tipo B (Suporte Básico) - Ambulância Tipo B (Suporte Básico) equipada e deverá conter um Profissional de Enfermagem, um Condutor Socorrista, devidamente regularizados pelos órgãos de classe.	UNID	50	R\$2.566,6667	R\$ 128.333,34	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	31.08.0043 - Ambulância Tipo D (Suporte Avançado) - Ambulância Tipo D (Suporte Avançado) equipada e deverá conter um Médico, um Profissional de Enfermagem e um Condutor Socorrista	UNID	50	R\$ 4.983,3333	R\$ 249.166,67	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	70.06.0373 - FECHAMENTO METÁLICO 2M X 2M - FECHAMENTO METÁLICO 2M X 2M - O fechamento metálico de 2 metros x 2 metros em chapas de aço galvanizado a ser utilizado no recinto de festas, reenquadrados e reforçados em estruturas de metal com travamentos, apoio em metal de alta resistência e com escoras	UNID	1000	R\$ 108,0000	R\$ 108.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	70.06.0372 - GRADIL METÁLICO 2M X 1,20M - GRADIL METÁLICO 2M X 1,20M - Gradil de proteção de 2 metros x 1,20 metros (pode conter medida superior, nunca inferior), estruturas em aço (ou material de qualidade similar), com pés de apoio, em formato de grade, com suporte para encaixe entre as peças	UNID	5000	R\$ 27,8500	R\$ 139.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	70.06.0583 - BANHEIROS QUÍMICOS - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO/FEMININO	UNID	1200	R\$ 240,2500	R\$ 288.300,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	70.06.0129 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD	UNID	150	R\$ 459,9750	R\$ 68.996,25	EXCLUSIVA
25	31.04.0002 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M	UNID	150	R\$ 2.612,5000	R\$ 391.875,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	31.04.0010 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 05X05M - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 05X05M	UNID	150	R\$ 1.322,5000	R\$ 198.375,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	70.06.0579 - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (PARA USO) - GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA A 180 KVA (PARA USO) - 1 diária equivale a locação e funcionamento de gerador de energia por até 24 horas	UNID	25	R\$ 5.796,0000	R\$ 144.900,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	70.06.0577 - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA (PARA USO) - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA A 280 KVA	UNID	15	R\$ 7.590,0000	R\$ 113.850,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	70.06.0377 - CATRACA DE ACESSO - CATRACA DE CONTROLE DE ACESSO	UNID	60	R\$ 1.491,6667	R\$ 89.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	70.06.0580 - PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO - PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	UNID	10	R\$ 5.305,0000	R\$ 53.050,00	EXCLUSIVA
31	70.06.0091 - SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO - SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO	HRS	300	R\$ 1.919,8000	R\$ 575.940,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

**\*VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.074.213,80 (quatro milhões, setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA – COMEMORAÇÃO DOS 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, BEM COMO AO ATENDIMENTO A OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS

### **1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

### **1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:<<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

## **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.**

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao último exercício ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

B.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

## LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

## SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

## LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

## GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,70$$

c) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), nos índices LG, SG e LC ou GE maior que 0,70, deverão possuir patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

## 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a) Para todos os itens:

a.1) O licitante deve possuir CNAE específico referente à atividade de cada item.

a.2) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a.3) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

a.4) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

**b) Para o fornecimento dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 28 e 30):**

Além do descrito na alínea “a”, a empresa deverá possuir e apresentar:

b.1) **Registro ativo no CREA ou no CAU** em nome próprio, bem como emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada ordem de serviço executada.

b.2) **Registro do Profissional Responsável:** O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA ou CAU. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo para fins de assinatura do contrato.

b.3) **Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:** Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

b.3.1) Nesse contexto, os "certificados emitidos pelos conselhos profissionais" referem-se ao Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que deve ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b.4) **Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT):** Atestando a experiência do profissional responsável técnico.

b.4.1) A empresa deverá demonstrar que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

b.5) **Certidão de Acervo Operacional (CAO):** Relacionada à capacidade operacional da empresa na execução de serviços de natureza semelhante.

b.6) **Vínculo do Responsável Técnico:** A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato de trabalho registrado, Contrato de prestação de serviços, Declaração formal de vínculo empregatício.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **c) Para o fornecimento do item 17:**

Além do descrito na alínea “a”, a empresa deverá possuir e apresentar:

c.1) registro ativo e alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal, conforme exigido para o exercício da atividade específica.

## **1.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**a) Declaração Conjunta** (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). **conforme modelo do anexo IV;**

**b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP**, quando for o caso, conforme modelo do **anexo V;**

b.1) A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

**c) Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

## **2. DAS CONSIDERAÇÕES**

**2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

**2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

**2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

**2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**2.5.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.6.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**PROCESSO Nº 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA – COMEMORAÇÃO DOS 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, BEM COMO AO ATENDIMENTO A OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 027/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

*NOME DA EMPRESA:*

*CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:*

*REPRESENTANTE e CARGO:*

*CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:*

*ENDEREÇO e TELEFONE:*

*AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA*

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA / MODELO (se aplicável)</b>

**PROPOSTA TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) \_\_\_\_\_**

**DECLARO** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**DECLARO** que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

## **LOCAL E DATA**

## **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO Nº 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA – COMEMORAÇÃO DOS 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, BEM COMO AO ATENDIMENTO A OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal

\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c). **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d). **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- f). Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga.**
- i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA – COMEMORAÇÃO DOS 129 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, BEM COMO AO ATENDIMENTO A OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE LAZER, TURISMO E EVENTOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 027/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VI

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
<u>PROCESSO N°. 063/2025</u>	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2025</u>
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.:</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Amanda

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218

e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do  
Pregão Eletrônico n°. 027/2025

.....  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor** ....., portador do RG ....., CPF ....., residente e domiciliado a Rua ..... n.º. .... - ..... no Município de ....., estado de ..... doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e com Inscrição Estadual n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2025**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais n.º. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1º lugar \_\_\_\_\_ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

**Parágrafo único** – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, locações de estruturas, equipamentos e materiais, disponibilização mão de obra especializada e demais itens necessários para a realização da 25ª Festa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

do Peão de Itatinga – Comemoração dos 129 anos de emancipação político-administrativa do município de Itatinga, bem como ao atendimento a outros eventos promovidos pela Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE estimada até	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

**Parágrafo Primeiro** – O preço permanecerá fixo.

**Parágrafo Segundo** – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

**Parágrafo Terceiro** – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, CONFORME A **NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**Prazo de entrega:** Conforme o termo de referência, podendo ser **FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

**Parágrafo Segundo** – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**Parágrafo Terceiro** – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de **Registro de Preço Processo n° 063/2025**, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

**Parágrafo Quinto** – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada conforme o termo de referência.

**Parágrafo Sexto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**Parágrafo Sétimo** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

**Parágrafo Nono** – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**Parágrafo Décimo** – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

**Parágrafo Décimo Primeiro**– A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
23.6950022.2032..... Manutenção Geral do Turismo  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.**

4.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: [itatinga.1doc.com.br/atendimento](http://itatinga.1doc.com.br/atendimento) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

4.4. A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

**4.5. A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

5.2. Durante a vigência desta Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, nesta ata, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de vinte e quatro horas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11. fraudar a licitação

7.2.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único** – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS;

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas;

VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VIII - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- Responsável pelo \_\_\_\_\_, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 027/2025 para Registro de Preço – Processo 063/2025.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

13.1.A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

15.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).

15.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTE todos como testemunhas presentes ao ato.

Itatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_